

UNIVERSIDADE AMIGA

DA

JUSTIÇA ELEITORAL

ODS



UNIR PARA INOVAR, REINVENTAR E FORMAR



RESUMO DESCRIPTIVO

1. APRESENTAÇÃO

No seu artigo 205 a Constituição Federal determina:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação no seu artigo 43, estabelece em seus incisos a finalidade da Educação Superior:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

2. FINALIDADE

- Parceria com universidades públicas e privadas para a concessão mínima de 60 horas extracurriculares às acadêmicas e acadêmicos que exerçerem a função de mesárias e mesários, quando atuantes nos dois turnos da eleição, e de 30 horas, quando a atuação for em um turno somente, precedidas de treinamento presencial e ou virtual fornecido pela Justiça Eleitoral.
- O Programa Universidade Amiga da Justiça Eleitoral foi pensado com base em três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:

OBJETIVO N.4



Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

OBJETIVO N.5



Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

OBJETIVO N.16



Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3. MOTIVO

A pandemia causada pelo coronavírus atingiu o mundo de forma rápida e imediata, exigindo por isso, medidas inéditas também rápidas e imediatas em todos os setores, incluindo a convocação das mesárias e mesários.

A Justiça Eleitoral acredita que a união entre Universidade e Poder Público constitui uma maneira democrática de efetivação de educação para a cidadania.

Parcerias são meios capazes de proporcionar as(os) estudantes o conhecimento acerca do funcionamento da Justiça Eleitoral, e conhecimentos relativos ao Processo Eleitoral.

4. VANTAGENS DA PARCERIA

- Incentivo as(os) estudantes universitárias(os) sobre a importância do trabalho voluntário, em especial às Eleições.
- Oportunidade de conhecimento e integração entre universitárias e universitários e o Poder Judiciário.
- Incentivo ao pleno exercício da cidadania potencializando os resultados acadêmicos e profissionais de cada indivíduo.
- Fomento à construção de uma cultura política transformadora e participativa.
- Parcerias com universidades são meios de efetivação da responsabilidade social e troca de conhecimentos e experiências.
- As(os) estudantes são multiplicadores de conhecimento, auxiliando também no combate à desinformação eleitoral.
- Formação de banco reserva de mesárias e mesários voluntários.

5. ABRANGÊNCIA

As faculdades e universidades parceiras podem estender as horas extracurriculares às estudantes e aos estudantes de outros estados conforme valoração e interesse de cada instituição.

6. PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Faculdades e universidades públicas e privadas que mantenham ensino presencial e ou à distância, que tenham em sua grade de ensino previsão de horas extras curriculares de cumprimento obrigatório pelas alunas e alunos.

7. ÁREAS ENVOLVIDAS

1. Cartórios Eleitorais
2. Secretaria de Comunicação e Multimídia
3. Escola Judiciária Eleitoral

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria de Comunicação e Multimídia

9. POR QUE FAZER PARCERIAS?

- Para atrair a atenção de jovens para temas como política, cidadania e democracia.
- Para promover um debate construtivo de ideias.
- Para promover o pluralismo de pensamento.
- Para promover a interação e o conhecimento sobre o funcionamento da Justiça Eleitoral.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

- Gestão dos convênios.
- Ampla divulgação do Programa nos veículos de comunicação.
- Criação das peças para divulgação do Programa Universidade Amiga.
- Atendimentos dos parceiros sobre eventuais dúvidas a respeito do Programa.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

- Dar publicidade da parceria firmada e da campanha Mesário Voluntário às suas estudantes e seus estudantes por meio das peças de campanhas criadas pela Justiça Eleitoral.
- Conferir às alunas e aos alunos as horas extracurriculares conforme termo de convênio assinado.

12. CUSTOS E VIGÊNCIA DO PROJETO

- A parceria é celebrada a título gratuito, não implica em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações;
- Vigência de 60 meses.
- O prazo de protocolo das horas extracurriculares segue as normas de cada instituição.

PARTICIPAÇÃO

Para participar do programa Justiça Eleitoral na Universidade basta preencher o formulário de adesão digital que está no site do TRE-PR, ou por meio do e-mail universidadeamiga@tre-pr.jus.br.